



= LEI Nº 266 =

Estabelece subvenções e modifica disposições legais.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes subvenções e auxílios anuais, além dos que foram concedidos em leis especiais:-

As Associações Vicentinas do Município	24.000,00
A Associação Mineira de Proteção aos Lázaros . . .	5.000,00
As Caixas Escolares do Município	20.000,00
Ao Ginásio São João Nepomuceno, Escola Normal "Da- Prudenciana" e Escola Técnica de Comércio	50.000,00
Ao Ginásio "Dr. Augusto Glória", da Campanha Nacio- nal de Educandários Gratuitos	100.000,00
Subvenção ao Tiro de Guerra 151	15.000,00
Auxílio para aluguel de comôdo para o Gabinete Den- tário do S. E. S. I.	12.000,00
Contribuição para o Instituto Brasileiro de Admi- nistração Municipal (I.B.A.M.)	15.000,00.

Art. 2º - A taxa adicional de 5% criada pela lei nº 222, de 15/6/59, será dividida entre a Associação de Caridade de S. João Nepomuceno, mantenedora do Hospital S. João, e a Sociedade Beneficente "Santo Antônio de Pádua", mantenedora do Abrigo "Da Ambrosina de Matos", na proporção de 80% para o Hospital / S. João e 20% para o Abrigo "Da Ambrosina de Matos", que presta inestimável serviço de assistência social à velhice desamparada de São João Nepomuceno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um).-

- Prefeito Municipal -